RESOLUÇÃO DE MESA Nº 62, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Augusto, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I do art. 35, do Regimento deste Legislativo, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a expedição do Decreto do Executivo nº 4.117, de 22 de março de 2020, declarando estado de calamidade pública no município de Santo Augusto em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19; e,

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores, resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO DE MESA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 15 de abril de 2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Santo Augusto, relativas à realização de Sessões Plenárias, Audiências Públicas, homenagens, visitações, atendimento presencial ao público por meio de seus funcionários, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo.

§ 1º As Sessões Plenárias ordinárias se restringirão a Ordem do Dia para a deliberação das matérias, ficando suspensos os demais espaços regimentais, bem como a transmissão via rádio.

§ 2º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissões para deliberação de matérias serão realizadas por sistema virtual.

§ 3º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces das Comissões.

§ 4º As reuniões virtuais de comissões e as sessões plenárias virtuais ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Regimento Interno.

§ 5º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 6º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores se manifestarão acerca das matérias em pauta durante toda a duração do contato virtual por meio de aplicativo de telefonia móvel ou computador.

§ 7º O resultado das deliberações serão publicados no portal da Câmara na internet.

Art. 2º No período referido no art. 1º desta Resolução de Mesa, não haverá expediente na Câmara de Vereadores, sendo mantido apenas o serviço de limpeza e manutenção do prédio.

Parágrafo único. O cidadão que necessitar de serviços da Câmara deverá solicitar pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com, ou pelos telefones (55) 99981-4908 e (55) 99927-2624.

Art. 3º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças partidárias, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 4º Caberá à Diretoria-Geral a coordenação das medidas sanitárias e administrativas atinentes à situação de que trata a presente Resolução de Mesa

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 23 de março de 2020.

Ver. Irani Oliveira da Rosa
Presidente

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Secretário